

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROJETO DE LEI Nº /2024

"Destina 5% (cinco por cento) de vagas para imigrantes nos cargos da Administração Pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes destinará 5% das vagas para imigrantes nos cargos da administração pública.

Art. 2º Os estrangeiros deverão comprovar sua condição por meio de RNE (Registro Nacional de Estrangeiros).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX
Vereador
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de possibilitar a contratação de estrangeiros pela administração pública.

A intenção é auxiliar essas pessoas que, muitas vezes, tem boa formação e precisam de um trabalho para sustentar suas famílias no Brasil. O projeto também visa a inclusão dos imigrantes no mercado de trabalho e, consequentemente, a diminuição da população imigrante em situação de rua e miséria na cidade.

Diante do exposto, com a certeza de que o projeto auxiliará muitas famílias, conto com o apoio dos nobres pares.